



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO CUNI Nº 106/90

Aprova novo Regulamento para as
Bibliotecas da UFOP.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
OURO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta formulada pelas Bibliotecárias
desta Universidade,

considerando o parecer elaborado pela Comissão de Le-
gislação e Recursos deste Conselho,


R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento das Bibliotecas,
constante do anexo desta Resolução e parte integrante da mesma.

Art. 2º Revogar a Resolução CUNI nº 021, de 04 de ju-
nho de 1986.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 12 de novembro de 1990


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS

Capítulo I - Da situação das Bibliotecas

Art. 1º As Bibliotecas da Universidade são por ela mantidas, destinando-se aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 2º Cada Biblioteca será dirigida por um(a) Bibliotecário(a).

Capítulo II - Do calendário e horários

Art. 3º Cada Biblioteca funcionará no horário de expediente, podendo atender em horários especiais, ajustando-se às necessidades da Unidade a que pertencer.

Capítulo III - Dos usuários

Art. 4º Podem ser usuários regulares da Biblioteca professores, alunos e servidores técnico-administrativos da UFOP.

Parágrafo Único - Em casos especiais, a critério da direção da Unidade, ouvida a Bibliotecária, outras pessoas poderão ser admitidas como usuários.

Art. 5º Os usuários regulares são aqueles que fazem sua matrícula na Biblioteca.

Parágrafo Único - Por ocasião da matrícula, o interessado deverá apresentar documento de identidade oficial e uma foto.

Art. 6º Exigir-se-á dos usuários:

I - Depositar, em local apropriado, os objetos de uso pessoal.



- II - Manter silêncio.
- III - Não fumar.
- IV - Não danificar documentos ou mobiliário da Biblioteca.
- V - Não recolocar o material bibliográfico nas estantes.

Capítulo IV - Da circulação do acervo bibliográfico

Art. 7º Os usuários regulares podem retirar obras da Biblioteca, ressalvados os casos previstos neste regulamento.

Art. 8º O cartão de inscrição só poderá ser utilizado pelo seu proprietário.

Art. 9º Cada usuário regular só poderá retirar da Biblioteca até 3 (três) obras e 2 (dois) textos e/ou periódicos.

Parágrafo Único - Aos docentes, alunos de pós-graduação e pesquisadores poderão ser emprestadas até 5 (cinco) obras.

Art. 10 Obras de referência (enciclopédias, "abstracts", especificações, manuais de referência, dicionários e periódicos) só poderão ser consultados na própria Biblioteca.

Parágrafo Único - Obras raras só poderão ser consultadas na própria Biblioteca, com a autorização da Bibliotecária.

Art. 11 Sempre que a Biblioteca possuir mais de um exemplar de determinada obra, um deles deverá permanecer como "exemplar de consulta", que só será utilizado na própria Biblioteca.

Art. 12 Por indicação dos professores, os livros-textos utilizados poderão ter sua circulação restringida ou totalmente



cancelado, caso em que só poderão ser consultados na própria Biblioteca.

Art. 13 Ressalvados os casos previstos nos itens anteriores, os prazos gerais de empréstimo de livros serão de 7 (sete) dias para alunos de graduação e servidores e de 15 (quinze) dias para docentes, alunos de pós-graduação e pesquisadores.

Art. 14 Para a renovação do empréstimo exigir-se-á a apresentação da obra cujo prazo se pretende ampliar.

§ 1º - É proibida a renovação do empréstimo quando a obra tiver sido reservada por outro usuário.

§ 2º - A reserva será feita em impresso especial e conservada no balcão de empréstimo da Biblioteca.

§ 3º - Qualquer usuário poderá solicitar reserva de obra pela qual se interessa, mas o pedido só será atendido uma vez, se a obra em pauta estiver sendo solicitada por outro.

§ 4º - O atendimento de pedidos de reservas será feito por ordem cronológica.

Capítulo V - Das penalidades

Art. 15 A perda da situação de usuário regular traz implicações que devem ser imediatamente observadas.

§ 1º - Deixando de ser usuário regular da Biblioteca, este deverá, na ocasião, devolver todas as publicações que estiverem em seu poder.

§ 2º - Por determinação superior, não serão entregues diplomas e certificados de conclusão, nem efetivado processo de desvinculação da UFOP (desligamento, transferência, libera



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

04.

ção para cursos de pós-graduação, licenças sabática e prêmio, etc.) aos usuários que não possam provar que estão em dia com a Biblioteca.

Art. 16 Findo o período de empréstimo, não devolvendo o usuário a obra em atraso, esta lhe será cobrada, mediante o pagamento de multa correspondente aos dias de atraso para obras de empréstimo regular e horas em atraso para obras de consulta.

§ 1º - O valor da multa será estabelecido pelo Reitor da UFOP, através de Portaria.

§ 2º - O usuário só readquire sua condição de leitor regular depois de verificado que está em dia com a Biblioteca.

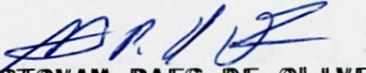
Art. 17 As publicações emprestadas e manuseadas na Biblioteca ficam sob a responsabilidade do usuário que as retira ou as tem em seu poder.

Art. 18 O usuário fica, em caso de dano ou extravio de obra do acervo da Biblioteca, automaticamente suspenso de sua condição de usuário regular, até a reposição da mesma, e sujeito às penalidades cabíveis.

Capítulo VII - Das disposições gerais

Art. 19 O usuário que violar as normas de procedimento, sofrerá as penalidades previstas por este regulamento.

Ouro Preto, em 12 de novembro de 1990


PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE